



**INSTITUTO FEDERAL**

Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 49/2017

Processo nº 23365.000148.2017-67

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017**

#### **SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:**

#### **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica**

#### **PARA O IFRS - CAMPUS FELIZ**

**Data de Abertura: 27/09/2017 às 09h00min**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 158676**

**Fone/Fax: (51) 3637-4405 - E-mail: [licitacao@feliz.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@feliz.ifrs.edu.br)**



## ÍNDICE

<b>EDITAL</b> .....	3	6.	DA VISTORIA (OPCIONAL) .....	14
1. DO OBJETO.....	3	7.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	14
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3	8.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	14
3. DO CREDENCIAMENTO .....	3	9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ....	14
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	3	10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ....	14
5. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4	11.	DA FISCALIZAÇÃO.....	15
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 4		12.	DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO .....	16
7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS .....	5	13.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.....	16
8. DA HABILITAÇÃO.....	6	14.	DAS SANÇÕES.....	17
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8	15.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS .....	17
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	8	<b>ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ..</b>	<b>18</b>	
11. DOS RECURSOS .....	8	1.	DO OBJETO.....	18
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ....	8	2.	DOS ITENS .....	18
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	8	3.	DA VIGÊNCIA .....	18
14. DO REAJUSTE .....	9	4.	DO VALOR DO CONTRATO .....	18
15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	9	5.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	9	6.	DO PAGAMENTO.....	19
17. DO PAGAMENTO.....	9	7.	DO REAJUSTE .....	19
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10	8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	19
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	10	9.	DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	19
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10	10.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>12</b>	11.	DA RESCISÃO .....	20
1. DO OBJETO.....	12	12.	DAS VEDAÇÕES .....	20
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ...	12	13.	DAS ALTERAÇÕES .....	20
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12	14.	DA SUBORDINAÇÃO .....	20
4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ....	12	15.	DOS CASOS OMISSOS.....	20
5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA .....	13	16.	DA PUBLICAÇÃO.....	21
		17.	DO FORO .....	21

## EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Feliz, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Princesa Isabel, 60, na cidade de Feliz/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Data da sessão:

**Data:** 27/09/2017

**Horário:** 09h00min

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 158676

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158676/26419

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 339039

PI: U20RLP0101R.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,



concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor Mensal do Item.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o

lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista federal, à regularidade fiscal municipal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista federal, Regularidade Fiscal Municipal, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

### 8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 05/10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.3.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 8.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Qualificação econômico-financeira:**
- 8.4.1. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@feliz.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@feliz.ifrs.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.14.** Os documentos que forem anexados ao sistema, deverão ser encaminhados (em vias originais ou por cópias autenticadas) em até de 5 dias úteis após o encerramento da sessão, e devem ser acondicionados em envelope fechado, com os seguintes dizeres, para o endereço:

IFRS – Campus Feliz  
Setor de Licitações  
Pregão Eletrônico 49/2017  
Rua Princesa Isabel, 60 – sala D2 - Bairro Vila Rica.  
CEP: 95770-000 – Feliz – RS

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

### 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

### 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, e concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões (se acharem necessário) também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 60 (sessenta) meses.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso





de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 13.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, senão, no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 17.6.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 17.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 17.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 17.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@feliz.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@feliz.ifrs.edu.br).

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 7h às 19h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Edital será o da Seção Judiciária Federal de Caxias do Sul/RS.

**20.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Feliz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Diretor-Geral do Campus

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Item	Unid.	(A) Vigência Inicial (Meses)	(B) Valor Mensal	(A x B) Valor GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica	Mês	60	8.000,00	480.000,00

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação dos serviços tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, além de assegurar a integridade física dos servidores, alunos e visitantes do Campus Feliz contra ações de perturbação da ordem pública, assim como ser um inibidor de possíveis atos de vandalismo e, em casos de sinistro ou outros incidentes, ser um facilitador na identificação dos envolvidos.
- 2.2.** Considerando os princípios da economicidade e da eficiência, os benefícios vislumbrados com a implantação de segurança eletrônica, incluso monitoramento remoto, com atendimento em casos de disparos/violações e possível identificação de envolvidos justificam a contratação, dada também a assistência técnica incluída na prestação do serviço.
- 2.3.** Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Orientação Normativa AGU no 38/2011 optou-se pela vigência contratual de 60 (sessenta) meses, considerando que os serviços de Vigilância são essenciais ao funcionamento do campus desde o início das atividades. O referido serviço é classificado como serviço contínuo (PORTARIA Nº 1.487/2014 do MEC) e a falta deste traria danos ao desempenho das atividades escolares fins, além da segurança. Ainda, ao se levar em conta os princípios da eficiência e da economicidade verifica-se nesta a eliminação da necessidade de renovações contratuais ou novas contratações ao longo deste período, desburocratizando consideravelmente a contratação, gerando contratos mais longos que geram maior segurança para a contratada, ocasionando possível redução do valor das propostas e também reduzindo a necessidade de gastos com publicações legais oriundas de prorrogações contratuais, tudo sem prejuízo do princípio da legalidade.
- 2.4.** Com o término da vigência do Contrato de Vigilância Armada (Contrato 21/2015) há iminência de sua substituição por este objeto.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O serviço pretendido, pode ser caracterizado como comum de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.** O conjunto de serviços a serem executados pela contratada serão compostos por:
- 4.2.** Serviço de monitoramento remoto, 24 horas x 7 dias da semana, incluso todo sistema de Alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão) com os seguintes requisitos mínimos:
  - 4.2.1.** Envio eletrônico de 01 relatório mensal com o registro de ocorrências e parecer sobre funcionamento dos equipamentos e serviços;
  - 4.2.2.** Acionamento de autoridades de segurança em casos pertinentes;
  - 4.2.3.** Serviço de apoio local (profissional capacitado, uniformizado e com identificação) em caso de ocorrência ou acionamento com prazo máximo 15 minutos de chegada no Campus;



4.2.4. Monitoramento de imagens do sistema de CFTV (vinculado ao acompanhamento de ocorrências de alarme) de atividade suspeita, de acionamento da administração e botão de pânico.

**4.3.** O serviço inclui o fornecimento e garantia de equipamentos e serviço para instalação, configuração, manutenção e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica que segue:

4.3.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) compreendido por câmeras de monitoramento internas e externas, com os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1.1. Mínimo de 50 Câmeras com as seguintes características:

- 4.3.1.1.1. Câmera IP com tecnologia PoE;
- 4.3.1.1.2. Resolução Mínima 1.3Mega Pixel;
- 4.3.1.1.3. Alcance mínimo 30 metros;
- 4.3.1.1.4. Lente com mínimo 3,6mm;
- 4.3.1.1.5. Proteção contra intemperes;
- 4.3.1.1.6. Infravermelho Noturno;
- 4.3.1.1.7. Grau de proteção IP66;
- 4.3.1.1.8. Sensor de Movimento;
- 4.3.1.1.9. Todo sistema com nobreak de, no mínimo, 2 horas.

4.3.1.2. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS, com os seguintes requisitos mínimos:

- 4.3.1.2.1. DVR ou NVD;
- 4.3.1.2.2. Fornecimento de hardware e software para armazenamento (*storage*) de todo o conteúdo com, no mínimo, 5 dias de retenção;
- 4.3.1.2.3. Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;
- 4.3.1.2.4. Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;
- 4.3.1.2.5. Modo de gravação: manual, tempo, alarme, detecção de movimento;
- 4.3.1.2.6. Software de monitoramento com mínimo de 1(um) acesso via web para contratante;
- 4.3.1.2.7. Recursos para armazenamento (*backup*) e recuperação (*restore*) de imagens gravadas;
- 4.3.1.2.8. *Upload* de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;
- 4.3.1.2.9. Todo sistema com nobreak de no mínimo 2 horas;
- 4.3.1.2.10. Fornecimento de Imagens com pedido formal pelos Fiscais e Direção Geral da Instituição.

4.3.2. SISTEMA DE ALARME MONITORADO

- 4.3.2.1. Mínimo 30 zonas independentes;
- 4.3.2.2. Mínimo 3 Teclados para arme, desarme e pânico (acesso local com senha para mínimo 200 usuários, podendo a desativação e arme ser por zona);
- 4.3.2.3. Todo sistema com nobreak de no mínimo 2 horas;
- 4.3.2.4. Possibilidade de cadastro de vários usuários (administrador/operador/visitante) com senhas para acesso;
- 4.3.2.5. Rearme automático a ser definido por zona;
- 4.3.2.6. Rearme por tempo ocioso a ser definido por zona;
- 4.3.2.7. Mínimo 50 Sensores de Presença;
- 4.3.2.8. Sirene mínimo 120 db;
- 4.3.2.9. Acionamento automático por repartição em horário definido pela Administração local.

4.3.3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E ALTERAÇÃO DE TODA SOLUÇÃO, inclusive, incluso os serviços de:

- 4.3.3.1. Projeto adequado à Infraestrutura do local de instalação, com suas interligações, localização nas áreas cobertas e externas e passagem do cabeamento e calhas. Toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhamentos;
- 4.3.3.2. Elaboração e suas atualizações do Projeto Executivo formalizado no CREA/RS e *As-Built*, e seu envio a Contratante;
- 4.3.3.3. Adequação com alteração de, no máximo, 20% das posições e ligações dos sensores e câmeras a cada 12 meses para atender as particularidades e demanda do Campus;
- 4.3.3.4. Atendimento por profissional capacitado, uniformizado e com identificação.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** Os serviços serão prestados ao IFRS – Campus Feliz, no endereço abaixo:

**IFRS - CAMPUS FELIZ, Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, Feliz/RS, CEP: 95770-000**



## 6. DA VISTORIA (OPCIONAL)

- 6.1. Sugere-se para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de [segunda à sexta-feira], das 07:00 horas às 19:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 36374405.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 10.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial de imagens, gravações e rotinas;
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.16.** A CONTRATADA deve ser registrada no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, de acordo com a IN nº 3/2009 da SLTI/MPOG.
- 10.17.** Apresentação e manutenção do Registro da Empresa no GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), nos termos do Decreto Estadual nº 32.162/86 e Decreto Estadual nº 31.453/84, em plena validade;
- 10.18.** A CONTRATANTE poderá exigir dos equipamentos utilizados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE quando este for parametrizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 10.18.1. Quando aplicável, é vetado a utilização de equipamentos com as duas menores classes de eficiência energética da ENCE, de acordo com entendimento com base Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:  
11.11.1. Avaliação do Acordo de Níveis de Serviço.

## 12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 12.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados Níveis de Serviço - NS, baseando-se nos indicadores e metas estabelecidos na tabela abaixo:

INDICADOR nº 01 – CAPACIDADE TÉCNICA			
<b>FINALIDADE:</b> Garantir a efetividade da capacidade técnica da empresa;			
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO:</b> Por meio dos documentos apresentados e a critério do Fiscal da Contratante.			
<b>PERIODICIDADE:</b> MENSAL			
MÉTODO DE CÁLCULO			
Obrigaç�o	Prazo	Descumprimento	Penalidade
Relat�rio de Ocorr�ncias	Mensalmente	Deixar de fazer a visita mensal	Glosa de 1% do valor mensal do contrato por m�s de aus�ncia.
Relat�rio de Vistoria T�cnica (assinatura e CREA)	Mensalmente	Deixar de fazer a visita mensal	Glosa de 1% do valor mensal do contrato por m�s de aus�ncia.
Reparar os defeitos apontados pela Contratante	72 horas	Deixar de reparar o defeito no prazo superior a 72 horas;	Glosa de 1% do valor mensal do contrato por ocorr�ncia.
Manter Monitoramento de CFTV, Alarme e Grava�o em funcionamento;	48 horas	Deixar de manter por um prazo superior de 48 horas/m�s, mesmo que intermitentes.	Glosa de 5% do valor mensal do contrato por ocorr�ncia, mais 1% a cada 24 horas adicional.
Presta�o de apoio local ou acionamento das autoridades policiais quando da ocorr�ncia no prazo;	Por Ocorr�ncia	Deixar de tomar as provid�ncias cab�veis;	Glosa de 5% do valor mensal do contrato por ocorr�ncia.
Presta�o de apoio local ou t�cnico sem EPI, UNIFORME ou CRACH�;	Por Ocorr�ncia	Deixar de tomar as provid�ncias cab�veis;	Glosa de 1% do valor mensal do contrato por ocorr�ncia.

- 12.2.** A CONTRATADA estar  sujeita a ajustes no pagamento quando n o atingir os  ndices previstos no Acordo de N vel de Servi o - ANS. Para estes casos, a CONTRATANTE n o abrir  Processo Administrativo pois os  ndices s o totalmente objetivos.

## 13. EXECU O DOS SERVI OS E SEU RECEBIMENTO

- 13.1.** A execu o dos servi os dever  ser iniciada no dia 16/03/2018 ou em at  30 dias ap s a assinatura do contrato, a considerar a maior data, desde que cumpridas todas as condi es do item 4 do Termo de Refer ncia.
- 13.1.1. As datas estipuladas para o in cio dos servi os s o apenas estimativas baseadas no vencimento da vig ncia dos contratos atuais de cada participante. Contudo a Administra o n o tem a obriga o de iniciar o contrato nestas datas, ficando a data de in cio dos servi os a crit rio de cada  rg o participante no momento da elabora o do contrato, inclusive podendo a data ser inferior   estipulada, e desde que dentro da vig ncia da Ata de Registro de Pre os;
- 13.2.** Os servi os ser o recebidos provisoriamente no prazo de at  1 (um) dia da vig ncia, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.
- 13.3.** Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas da Contratada, sem preju zo da aplica o de penalidades.
- 13.4.** Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o executado e materiais empregados, com a conseq ente aceita o mediante termo circunstanciado.



13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.6.** O recebimento provisório das alterações ou definitivo das alterações durante a vigência será respectivamente de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação expressa pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou atraso da prestação do serviços integral no prazo estipulado;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**15.1.** Para fins de reajuste dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**15.2.** .

----- Final do Termo de Referência-----

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/XXXX

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus ....., CNPJ ....., sediado na .....[endereço]....., doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. ...., CPF ....., e a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na .....[endereço]....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., responsável legal, portador do CPF ....., residente à .....[endereço]....., no município de ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000148.2017-67, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, para o IFRS – Campus Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas

#### 2. DOS ITENS

**2.1.** Os serviços contratados serão prestados nas dependências do campus Feliz do IFRS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	(A) Vigência Inicial (Meses)	(B) Valor Mensal	(A x B) Valor GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Vigilância Eletrônica	Mês	60		

#### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., com vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

#### 4. DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e níveis de serviço.



## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- 5.1.1. Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_
- 5.1.2. Fonte: \_\_\_\_\_
- 5.1.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- 5.1.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- 5.1.5. PI: \_\_\_\_\_
- 5.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios de Ocorrências e Vistoria Técnica listados no item 12 do Termo de Referência, ao Fiscal da CONTRATANTE, para que este faça a conferência e emita o Relatório Mensal de Fiscalização. Caso os documentos não sejam apresentados ou em desconformidade, o Relatório Mensal de Fiscalização será emitido mesmo assim, porém serão feitas as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço do contrato.
- 6.2.** Os documentos deverão ser apresentados corretamente, caso contrário, o Fiscal da CONTRATANTE irá recusá-los, e solicitará a correção. Só serão considerados 'entregues' os documentos que estiverem corretos.
- 6.3.** Após a recebimento dos documentos, o Fiscal da CONTRATANTE, deverá emitir o Relatório Mensal de Fiscalização em 5 (cinco) dias úteis, e enviará à CONTRATADA, autorizando a emissão da Nota Fiscal, com os valores descritos no mesmo;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, ao Fiscal da CONTRATANTE que, por sua vez, dará o ateste do serviço e encaminhará ao setor financeiro, juntamente com o relatório mensal de fiscalização;
- 6.5.** Antes de cada pagamento será realizada consulta no SICAF, nos termos do §1º do art. 3º da IN SLTI/MPOG 02/2010, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor. Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;
- 6.6.** O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela CONTRATANTE na proposta comercial ou, por faturas com código de barras. Caso haja alteração da Conta Bancária, esta deverá ser informada por ofício ao CONTRATANTE;
- 6.7.** A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- 6.8.** No caso de emissão de faturas com código de barras, a CONTRATADA deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos os impostos incidentes sobre o valor da nota;
- 6.9.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste do Fiscal da CONTRATANTE; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).
- 7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido quando a CONTRATADA:

11.1.1. Não apresentar o Projeto registrado no CREA , As-Built.

11.1.2. A CONTRATANTE estará autorizada a promover a rescisão do contrato quando ocorrer glosa superior a 10% com base no indicador 01 do Acordo de Nível de Serviços, bem como a sanção de impedimento de licitar com órgãos do governo federal por 5 (cinco) anos.

11.1.3. Deixar de manter as condições de habilitação.

11.1.3.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da mesma em corrigir a situação.

11.1.4. Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em especial de imagens, gravações e rotinas.

**11.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. DA SUBORDINAÇÃO

**14.1.** O presente contrato está vinculado às disposições, prevalecendo pela ordem em caso de divergência:

14.1.1. Da Lei 8.666/93 e normas pertinentes;

14.1.2. Das Clausulas deste contrato;

14.1.3. Do Termo de Referência deste contrato;

14.1.4. Do Edital que precedeu este contrato;

14.1.5. Da Proposta Comercial da CONTRATADA.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal de Caxias do Sul/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feliz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: